



PROTOCOLO	737680/2018
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 269/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade. ”

Considerando o relatório e parecer emitidos pelo Conselheiro Arq. Urb. Rafael Paulo Ambrosio;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

1 – Pelo acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar, para apuração dos fatos;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 16 de agosto de 2019.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Cláudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Rafael Paulo Ambrosio; **00 abstenção** e **02 ausências dos Conselheiros** Arq. Urb. Eleusina Lavor H. de Freitas e Marcos Cartum.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Cássia Regina Carvalho de Magaldi
Membro

Cláudio Zardo Búrigo
Membro

Denise Antonucci
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Marcia Helena Souza da Silva
Membro

Marcia Helena Souza da Silva

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Rafael Paulo Ambrosio